



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Extrato .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Centro - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-021- Zacarias - SP

#### DECRETO Nº 081, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta e estabelece normas para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos, titular de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, do Poder Executivo e Legislativo, de suas autarquias, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores do Município de Zacarias.

**O Prefeito Municipal de ZACARIAS, HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Estado de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o Censo Cadastral Previdenciário;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, nos termos deste regulamento, as normas e procedimentos para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos, titular de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, do Poder Executivo e Legislativo do Município de Zacarias, incluindo suas autarquias, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores do Município de Zacarias - IPREMZAC.

§1º. São considerados dependentes previdenciários:

- O Cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de vinte e um anos ou inválido de qualquer idade;
- O Enteadado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica.

§3º. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 01/09/2025 a 01/10/2025, com atendimento de segunda a sexta feira, das 08h00hs às 11h00hs e das 13:00hs às 16:00hs, para os servidores públicos titulares de cargos efetivos do executivo, no setor de recursos humanos, no Paço Municipal; para os servidores públicos aposentados e pensionistas, na sede do IPREMZAC, e para os servidores públicos do Legislativo, na sede da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - . O segurado deverá comparecer no local na data e hora agendadas, munido de fotocópias autenticadas ou cópias simples, juntamente dos originais dos seguintes documentos, obrigatórios:

#### **I. PARA O CENSO DOS SERVIDORES ATIVOS:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 3 de 12



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Centro - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-021- Zacarias - SP

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF;
- c) Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- d) Comprovante de Residência (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, uma dos últimos 03 meses) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, na forma prevista no Anexo I ou Anexo II;
- e) Certidão de Nascimento quando solteiro ou Certidão de Casamento, quando for o caso, ou declaração de união estável registrada em cartório e Certidão de óbito quando viúvo(a);
- f) Título de eleitor;
- g) Servidores que anteriormente a sua efetivação no município de Zacarias mantiveram outros vínculos empregatícios e não efetuaram a sua averbação em outro ente da federação deverão apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS), ou Extrato Previdenciário (CNIS) emitido pelo INSS, ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS, ou outro Ente Público.

#### II. PARA CENSO DOS APOSENTADO:

- a) Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - b) CPF;
  - c) Comprovante de Residência (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, na forma prevista no Anexo I ou Anexo II;
  - d) Certidão de Nascimento quando solteiro ou Certidão de Casamento quando for o caso ou declaração de união estável registrada em cartório e Certidão de óbito quando viúvo(a);
  - e) PIS/PASEP/NIT;
  - f) Título de Eleitor para os segurados até 65 anos.
- **PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO DO APOSENTADO OU DO REFORMADO:** Além dos documentos pessoais do aposentado ou do reformado descrito anteriormente, apresentar;
- a) Termo de curatela (atualizado, mínimo 06 meses);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 4 de 12



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Centro - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-021- Zacarias - SP

- b) Laudo ou atestado com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses;
- c) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- d) CPF do representante legal;
- e) Comprovante de residência do representante legal.

### III. PARA O CENSO DOS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS E DOS APOSENTADOS

#### • CÔNJUGE:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF;
- c) Certidão de casamento.

#### • COMPANHEIRO (A):

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF;
- c) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- d) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

#### • FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MENOR DE 21 ANOS:

- a) CPF (independe da idade);
- b) Certidão de Nascimento;

#### • FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MAIOR INVÁLIDO:

- a) Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 5 de 12



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Centro - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-021- Zacarias - SP

- c) Certidão de Nascimento;
- d) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses.
- **ENTEADO (A), NÃO EMANCIPADO (A), MENOR DE 21 ANOS OU MENOR TUTELADO:**
  - a) CPF (independe da idade);
  - b) Certidão de Nascimento;
  - c) Declaração de dependência econômica - Anexo I.
- **ENTEADO (A), NÃO EMANCIPADO (A), INVÁLIDO:**
  - a) Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - b) CPF;
  - c) Certidão de Nascimento;
  - d) Declaração de dependência econômica - Anexo I;
  - e) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses.
- **PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELA DO DEPENDENTE:**

Além dos documentos pessoais do dependente, de acordo com a condição descritas anteriormente, apresentar:

  - a) Termo de curatela/tutela (atualizado, mínimo 06 meses);
  - b) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses, para o caso de curatela;
  - c) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - d) CPF do representante legal;
  - e) Comprovante de residência do representante legal.

#### IV. PARA CENSO DOS PENSIONISTAS:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 6 de 12



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Centro - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-021- Zacarias - SP

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF do pensionista;
- c) Comprovante de residência, (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, na forma prevista no Anexo I ou Anexo II;
- d) Certidão de nascimento;
- e) Certidão de óbito do instituidor da pensão;
- f) CPF do instituidor;

#### • PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELA DO PENSIONISTA:

Além dos documentos pessoais do pensionista descrita anteriormente, apresentar;

- a) Termo de curatela/tutela (atualizado, mínimo 06 meses);
- b) Laudo ou atestado com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses para o caso de curatela; **CARACTERIZANDO A IMPOSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO**
- c) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- d) CPF do representante legal;
- e) Comprovante de residência do representante legal

§1º. O segurado que não comparecer ao Censo Previdenciário com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada neste regulamento, **NÃO** será recadastrado.

**Art. 3º** - O servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista que não puder comparecer ao censo, não será permitida a entrega de documentos por intermédio de procuração, por ser o censo cadastral de caráter presencial, consideradas as exceções acima.

§1º. O servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado, incapacitado de comparecer ou se locomover até a uma Unidade de Atendimento para efetuar o Censo, cuja comprovação se dará através de laudo médico, poderá solicitar o agendamento da visita domiciliar, in loco, desde que residente no município de Zacarias.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 7 de 12



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Centro - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-021- Zacarias - SP

§2º. Para o servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista, o agendamento da visita domiciliar deverá ser efetuado junto ao setor de recursos humanos, se ativo, ou IPREMZAC, se aposentado ou pensionista e deverá ser apresentado o Atestado Médico que comprove a impossibilidade de comparecimento no Local do Censo, os telefones e e-mails para contato e a data, a hora e o endereço completo, para o atendimento domiciliar. Na data, hora e local agendada o segurado deverá apresentar a documentação exigida.

§4º. Para o servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista, que encontrar-se recluso em regime fechado, por todo o período do Censo Cadastral Previdenciário, tal situação deverá ser comprovada por meio de declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente

**Art. 4º** - O servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista que se encontrar residindo no exterior deverá encaminhar ao setor de recursos humanos ou IPREMZAC, além da documentação constante no artigo 3º, declaração de vida e residência emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre, devendo os referidos documentos ser encaminhados às suas expensas.

**Art. 5º** - O aposentado ou pensionista que se encontrar residindo em outro Estado e impossibilitado de se fazer presente para realização do Censo Cadastral Previdenciário deverá encaminhar ao setor de recursos humanos ou IPREMZAC, além da documentação constante no artigo 2º, o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário para Ativo e Aposentado (Anexo I) ou o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário para Pensionista (Anexo II), se for o caso, devidamente preenchido e com a assinatura reconhecida em Cartório de Notas, devendo os referidos documentos serem encaminhado às suas expensas.

**Art. 6º** - O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

**Art. 7º** - O segurado a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou provento de aposentadoria ou pensão bloqueado a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao seu comparecimento no setor de recursos humanos ou IPREMZAC, visando apresentar a documentação e informações pendentes.

§ 1º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 2º. Após 06 (seis) meses de bloqueio será suspenso o pagamento da remuneração ou provento da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Cadastral Previdenciário, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 8 de 12



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Centro - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-021- Zacarias - SP

**Art. 8º** - Os casos não especificados neste regulamento serão analisados e decididos pelo Departamento de Administração e Diretoria do IPREMZAC.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 9 de 12



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Centro - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-021 - Zacarias - SP

#### ANEXO I - FORMULÁRIO PARA CENSO PREVIDENCIÁRIO ATIVO E APOSENTADO

DADOS DO SERVIDOR	NOME					MATRICULA:
	PAI			MÃE		
	Data nascimento	Estado Civil	CONDICÃO ( ) Servidor Ativo ( ) Aposentado	Data ingresso no Ente Federativo ____/____/____	Sexo ( ) M ( ) F	
	Nacionalidade	Naturalidade	UF Naturalidade	Escolaridade	Portador de nec. especiais ( ) SIM ( ) NÃO	
	Órgão de origem			Cargo		

DOCUMENTOS	CPF	RG	Órgão expedidor	Dt Emissão	UF	PASEP/PIS/NIT		
	Nº CTPS	Dt Expedição	Série	Nº Título Eleitor		Zona	Seção	UF

Declaro para fins do Censo Cadastral Previdenciário que resido no endereço abaixo descrito

ENDEREÇO	Nome: RUA/AVENIDA			Nº	UF	Cidade
	Bairro		CEP	Complemento		
	E-mail			Telefone Fixo ( )	Telefone Celular ( )	

VÍNCULOS FUNCIONAIS	VÍNCULO FUNCIONAL 1					
	Regime ( ) RPPS ( ) RGPS		Matricula	Órgão	Data Exercício cargo	
	CARGO			SITUAÇÃO FUNCIONAL		
	VÍNCULO FUNCIONAL 2					
	Regime ( ) RPPS ( ) RGPS		Matricula	Órgão	Data Exercício cargo	
	CARGO			SITUAÇÃO FUNCIONAL		

DEPENDENTES	Dependente 1					
	Nome					
	Nome do pai			Nome da mãe		
	Data nascimento	Sexo ( ) M ( ) F	CPF	PASEP/PIS/NIT	RG	
	Tipo dependência		Início dependência	Motivo início		
	Dependente 2					
	Nome					
	Nome do pai			Nome da mãe		
	Data nascimento	Sexo ( ) M ( ) F	CPF	PASEP/PIS/NIT	RG	
	Tipo dependência		Início dependência	Motivo início		
	Dependente 3					
	Nome					
	Nome do pai			Nome da mãe		
	Data nascimento	Sexo ( ) M ( ) F	CPF	PASEP/PIS/NIT	RG	
	Tipo dependência		Início dependência	Motivo início		
	Dependente 4					
Nome						
Nome do pai			Nome da mãe			
Data nascimento	Sexo ( ) M ( ) F	CPF	PASEP/PIS/NIT	RG		
Tipo dependência		Início dependência	Motivo início			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JACKELINE DA SILVA DE MENDONCA BONFIM (CPF \*\*\*621898\*\*) em 04/09/2025 às 08:54:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/td73-b2e7-c1-b2-ee5b-87>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 10 de 12



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Centro - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-021- Zacarias - SP

Declaro sob as penas da lei, que o acima citado é meu dependente previdenciário e vive sob minha dependência econômica.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do segurado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recensador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 11 de 12



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Centro - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-021- Zacarias - SP

#### ANEXO II - FORMULÁRIO PARA CENSO PREVIDENCIÁRIO PENSIONISTA

PENSIONISTA	NOME			MATRÍCULA:		
	PAI			MÃE		
	Data nascimento	Estado Civil	CONDIÇÃO ( ) Cônjuge / Companheiro(a) ( ) Filho Menor ( ) Filho Maior Inválido ( ) Outro		Sexo ( ) M ( ) F	
	Nacionalidade	Naturalidade	UF Naturalidade	Escolaridade	Portador de nec. especiais ( ) SIM ( ) NÃO	

DOCUMENTOS	CPF	RG	Órgão expedidor	Dt Emissão	UF	PASEP/PIS/NIT		
	Nº CTPS	Dt Expedição	Série	Nº Título Eleitor		Zona	Seção	UF

Declaro para fins do Censo Cadastral Previdenciário que resido no endereço abaixo descrito

ENDEREÇO	Nome: RUA/AVENIDA			Nº	UF	Cidade			
	Bairro		CEP			Complemento			
	E-mail			Telefone Fixo ( )		Telefone Celular ( )			

Declaro sob as penas da lei, que o acima citado é meu dependente previdenciário e vive sob minha dependência econômica.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do segurado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recensador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1249

Página 12 de 12

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 291 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

**EMENTA:** GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 145 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 449/2003. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL E HOMOLOGADO PELO CHEFE DO EXECUTIVO.

**HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora Pública Municipal **TAINA DA SILVA DE MELO**, que solicita a implantação da Gratificação de nível universitário por ter concluído o curso de nível superior Psicologia.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo pelo deferimento e sua homologação pelo Chefe do Executivo.

RESOLVO:

**Art. 1º CONCEDER**, a partir do dia 01 de setembro de 2025, **GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO** à servidora pública municipal **TAINA DA SILVA DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob nº 500.865.278-86, matrícula 410-4, ocupante do cargo efetivo Inspetor de Alunos, lotada no Departamento Municipal de Educação, com fundamento no artigo 145 da LC 449/2003.

**Art. 2º** A Gratificação de Nível Universitário que a servidora faz jus é de 10 % (dez por cento) sobre a base de seus vencimentos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dois (02) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e cinco (2025).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

**JACKELINE DA S. DE MENDONÇA BONFIM**  
Responsável pelo Expediente

#### **PORTARIA DE Nº 292/25 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre revogação da designação da LUCIANA LOURENÇO DA SILVA VERDEKIN, ocupante do cargo de Professora de Apoio.**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito

Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** que a titular da sala voltou de licença saúde a servidora Flavia Martins da Cruz Pocaia;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** - Fica revogado a nomeação da servidora a Sra. **LUCIANA LOURENÇO DA SILVA VERDEKIN**, RG 21.671.371-7, CPF 095.601.778-93, da função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 01 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos três (03) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e cinco (2025).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DOM e por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

**JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM**  
Responsável pelo Expediente

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2021 ORDEM PROCESSUAL Nº025/2021 TERMO ADITIVO 06/2025**

OBJETO: Serviço de atendimento às crianças, adolescentes e adultos na área de Educação Especial.

ENTIDADE: **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ BONIFÁCIO**.

Valor do contrato: **R\$7.257,40 (sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**.

Início da vigência: 03/09/2025.

Fim da vigência: 31/12/2025.

Zacarias-SP, 03 de setembro de 2025.

Heder Jean Bruno de Oliveira  
Prefeito Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: fd73-b2e7-c1b2-ee5b-87

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Zacarias (SP), Edição nº 1249, ano VIII, veiculado em 04 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por JACKELINE DA SILVA DE MENDONCA BONFIM (CPF \*\*\*621898\*\*) em 04/09/2025 às 08:54:14 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/fd73-b2e7-c1b2-ee5b-87>